



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 010/2020-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA **GF-ENGENHARIA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO URNANO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT -
ENDEREÇO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149
EMAIL : gabinete@rondolandia.mt.gov.br
FONE : 66-35421177

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DESOUZA
: 166.093 SSP/RO - CPF/MF nº. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : GF-ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 26.949.434/001-26
ENDEREÇO : R. Guanabara, 2904, Liberdade, Porto Velho/RO, Cep: 76.803-868
TELEFONE : (69) 99315-2525 – 99306-3540

REPRESENTANTE LEGAL : LUIZ FELIPE DA SILVA CARREIRO FALCÃO
ENDEREÇO : Av. Pinheiro Machado, 5506, Ap. 203, BL 01, Cond. Mandacaru, Igarapé, Porto Velho/RO, Cep: 76.820-590
CPF : 012.601.750-65 - CI/RG: 608689221 SSP/RS
TELEFONE : (69) 99315-2525 – 99306-3540
EMAIL : luizfelipe5040@hotmail.com - adm@gf-engenharia.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 010/PGM/PMR/2020, licitação instruída no Proc. Adm. n. 018/2020/SEMFAZ, na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2020, ARP n. 29/2020 e no apenso Proc. adm. 607/2021-SEMFAZ-SEGAT, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, *ex officio*, do PRAZO definido na Cláusula quarta, subitem 4.2 e 4.3 do Contrato n. 10/2020 firmado entre as partes em 29/05/2020 cuja vigência expirar-se-á em 29/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

1.0. O prazo estabelecido na subcláusula 4.3 da cláusula quarta do Contrato n. 10/2020 fica prorrogado por mais (02) dois meses, reiniciando a contagem a partir de 30/05/2021 com termino em 29/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



1.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação e encontra amparo legal na subcláusula 4.4 da Clausula quarta do Contrato n. 10/2020-PMR c/c art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 28 de Maio de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Wanderleia Soares da Silva
Secretário Municipal de Fazenda e Desenvolvimento